



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI N° 003/79

FIXA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
OS QUATRO PERÍODOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PRO
VIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município de Anitapolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ser feriados Municipais as seguintes datas:

- 1º - O dia 20 (vinte) de janeiro, data comemorativa de São Sebastião Padroeiro da Paróquia.
- 2º - O segundo dia de pascoa
- 3º - o dia 26 (vinte seis) de dezembro segundo dia de natal
- 4º - O dia 29 (vinte nove) de dezembro dia da emancipação do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitapolis, em 20 de março de 1.979.

Elio Bepler
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitapolis no dia 20 de março de 1.979.

Minaldo José Albino
SECRETARIO